

LEI Nº 137/97, de 25 de agosto de 1997.

Autoriza transferência de recursos no valor de R\$ 5.000,00, à Associação de Proteção à Maternidade e à Infância "Novo Horizonte" - APMI, de Saudade do Iguaçu.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer o repasse de recursos no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), à Associação de Proteção à Maternidade e à Infância "Novo Horizonte" - APMI, de Saudade do Iguaçu, CGC nº 00.106.429/0001-68, com sede à Rua Padre Felipe, s/nº, em Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná.

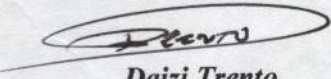
Parágrafo Único - Os recursos a serem transferidos deverão ser utilizados para pagamento de vencimentos referente Assistente Social, despesas com Material de Consumo, para pagamento de cursos profissionalizantes e Educativos da Entidade que serão dados a Senhoras e jovens carentes de nosso município.

Art. 2º - Os recursos transferidos em decorrência desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 03 - Secretaria de Administração
- 01 - Secção de Administração
- 3.2.3.3 - Contribuições Correntes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 25 de agosto de 1997.


Daizi Trento
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Em 25 de agosto de 1997.


Alcides A. Nichelle
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal "Diário do Sudoeste"
Nº 634, de 30/08/1997 Pg.
Nº 08.